



**MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN**  
Praça João Eufráasio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04



**Ref. Processo Administrativo nº 17070001/2024**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1– CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 O presente termo de referência se destina à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE AULAS PRESENCIAIS INTENSIVAS E SIMULADOS PREPARATÓRIOS PARA O EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO (ENEM) E EXAME SELETIVO PARA INGRESSO NO INSTITUTO FEDERAL DO RN (IFRN)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	<b>Ministrar Aulão presencial em Jucurutu/RN</b> intensivo preparatório para o <b>Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)</b> com duração de 3 horas-aula das áreas de conhecimento: <b>LINGUAGENS, CODIGOS E SUAS TECNOLOGIAS E REDACAO</b> (Língua Portuguesa, Literatura, Língua Estrangeira, (inglês e Espanhol), Artes, Educação Física e Tecnologia da Informação e Comunicação), <b>CIENCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS</b> (História, Geografia, Filosofia e Sociologia), <b>CIENCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS</b> (Química, Física e Biologia) e <b>MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS</b> (Matemática), direcionadas aos alunos concluintes e matriculados do Ensino médio das escolas públicas localizadas no Município de Jucurutu/RN, contemplando um total de 100 alunos/aula	Aulão	06
02	<b>Ministrar Aulão EXTRA presencial em Jucurutu/RN</b> intensivo preparatório para o <b>Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM)</b> com duração de 3 horas-aula das áreas de conhecimento: <b>LINGUAGENS, CODIGOS E SUAS TECNOLOGIAS E REDACAO</b> (Língua Portuguesa, Literatura, Língua Estrangeira, (inglês e Espanhol), Artes, Educação Física e Tecnologia da Informação e Comunicação), <b>CIENCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS</b> (História, Geografia, Filosofia e Sociologia), <b>CIENCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS</b> (Química, Física e Biologia) e <b>MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS</b> (Matemática), direcionadas a qualquer pessoa que irá realizar o exame	Aulão	02
03	<b>Ministrar Aulão presencial em Jucurutu/RN</b> intensivo preparatório para exame seletivo de ingresso no <b>Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN)</b> , com duração de 3 horas-aula das disciplinas - <b>Língua Portuguesa, Matemática e Produção Textual Escrita</b> , direcionadas aos alunos matriculados no 8º e 9º ano das escolas públicas do município, contemplando um total de 100 alunos/aula	Aulão	06

1.2 Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O contrato deverá ter vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

tratar de serviço contínuo (art. 107 da Lei nº 14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal, uma vez que foi realizado no ano de 2022, será realizado este ano e a previsão é disponibilizar nos anos subsequentes.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

## 2– FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação se faz necessária haja vista a importância de disponibilizar um apoio aos alunos da rede pública de educação por meio de um cursinho que disponibilize aulas extras de forma específica direcionadas ao Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e ao exame seletivo para ingresso no Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN). Vale salientar que a Lei Municipal nº 849 de 31 de março de 2016, em anexo, dispõe sobre a implantação do cursinho preparatório para o ENEM no âmbito do município de Jucurutu e dá outras providências, cita no artigo 1º:

*“Fica criado o Cursinho Municipal Preparatório para o ENEM (CMPE), como uma política pública de valorização do ensino no âmbito do município de Jucurutu”.*

2.2 Considerando as argumentações supracitadas, a contratação de uma empresa nesse momento é necessária tendo em vista a quantidade insuficiente de professores no quadro profissional da rede municipal de ensino que consigam atender esta demanda. Além disso, o acesso às aulas preparatórias por parte de estudantes residentes no município de Jucurutu/RN será, assim, garantido, conforme as determinações da referida Lei mediante contratação de uma empresa especializada no ramo, a fim de promover aulas intensivas de qualidade, com professores capacitados com experiência em cursinho, e intensificar o acesso a estudos preparatórios de qualidade aos alunos da rede pública que em grande maioria não dispõem de recursos financeiros para se matricular em cursos particulares.

2.3 Por fim, considerando ainda que aulas intensivas preparatórias para ingresso nas instituições federais de ensino se figura um importante elemento para a garantia da Educação concorrendo para a aplicação de dois dos princípios do ensino: o da igualdade de condições de acesso para permanência na escola e o da gratuidade do ensino público. Assim, diante desses princípios fundamentais, a Prefeitura Municipal de Jucurutu visa gerar incentivo aos estudantes público-alvo deste objeto de contrato, para que diante da motivação e direcionamento possam seguir um caminho promissor com base na educação.

## 3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução encontrada para suprir a demanda apresentada de forma célere é a **contratação de empresa para realização de aulas intensivas preparatórias para o ENEM e IFRN**, que deverá ser realizada por meio de **DISPENSA** de licitação e critério de julgamento de **MENOR VALOR**, adjudicação **POR LOTE**, nos termos que se seguem:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;(art.75 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº 11.871 de 29/12/2023).”*





## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

		1 h – Filosofia e Sociologia
Setembro	14/09/2024	1 h - Química 1 h - Física 1 h - Biologia
	28/09/2024	1 h - Matemática 1 h – Tecnologia da Informação e Comunicação 1 h – Artes e Educação Física
Outubro	12/10/2024	1 h – Língua Portuguesa 1 h – Literatura 1 h – Matemática
	26/10/2024	1 h - Química 1 h - Física 1 h - Biologia

	<b>Datas das Aulas EXTRAS: Turma de interessados que farão prova do ENEM</b>	
<b>Mês 2024</b>	<b>Datas das Aulas:</b>	<b>Tempo e Disciplina a ser abordada</b>
Outubro	30/10/2024	1 h – Redação (temática extra) 1 h – Língua Portuguesa 1 h – Língua Portuguesa
Novembro	02/11/2024	1 h – Redação (temática extra) 1 h – Língua Portuguesa 1 h – Língua Portuguesa

	<b>Turma de Estudantes que farão prova do IFRN</b>	
<b>Mês 2024</b>	<b>Datas das Aulas</b>	<b>Tempo e Disciplina a ser abordada</b>
Agosto	10/08/2024	1 h – Língua Portuguesa 1 h - Matemática 1 h – Produção Textual Escrita
	24/08/2024	1 h – Língua Portuguesa 1 h - Matemática 1 h – Produção Textual Escrita
Setembro	07/09/2024	1 h – Língua Portuguesa 1 h - Matemática 1 h – Produção Textual Escrita



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

	21/09/2024	1 h – Língua Portuguesa 1 h - Matemática 1 h – Produção Textual Escrita
Outubro	05/10/2024	1 h – Língua Portuguesa 1 h - Matemática 1 h – Produção Textual Escrita
	19/10/2024	1 h – Língua Portuguesa 1 h - Matemática 1 h – Produção Textual Escrita

5.2.1 O município de Jucurutu/ RN disponibilizará o local para a realização das aulas, e a empresa contratada, todos os materiais de apoio (apostilas) para a efetivação do serviço dentro das características pré-estabelecidas neste Termo de Referência;

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

5.4 Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.4.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela





## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04



fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### Recebimento:

- 7.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após averificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

- 7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **trinta (30) dias** úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
  - 7.8.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**
- 7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 7.9.1.1 o prazo de validade;
  - 7.9.1.2 a data da emissão;
  - 7.9.1.3 os dados do contrato e do órgão contratante;



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

- 7.9.1.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.9.1.5 o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.10.1 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.11 Administração deverá realizar consulta para:
- 7.11.1.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.11.1.2 identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 7.12 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

- 7.16 O pagamento será efetuado no **prazo de até trinta (30) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 7.16.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN**.
- 7.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:





## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufráasio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000  
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299  
CNPJ - 08.095.283/0001-04



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \quad (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$
$$\frac{\quad}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa}$$
$$\text{anual} = 6\%$$

### Forma de pagamento:

- 7.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.21 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O prestador de serviços será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR**, adjudicação **POR LOTE**.

### Forma de execução

8.2 Em exame da natureza do objeto que ora se planeja contratar, não haverá parcelamento, sendo contratada uma única empresa para executar serviço referente ao presente objeto.

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, o **Município de Jucurutu/RN** verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.2.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.2.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

### 8.3 Consultas de cadastros:

8.3.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufráasio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

8.3.2 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.4 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.3.5 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio de site eletrônico oficial.

8.3.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3.7 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o prestador for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.8 Serão aceitos registros de CNPJ de prestador matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.3.9 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica;

### 8.4 Habilitação jurídica

8.4.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.6 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.7 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

### 8.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;

8.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-





## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Segurança Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5 Prova de inscrição no cadastro **de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual/Distrital e Municipal** do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7 Caso o prestador seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.8 O prestador enquadrado como microempreendedor individual - MEI que pretenda auferir benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 8.6 Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1 Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede do prestador - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### 8.7 Qualificação Técnica

8.7.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.7.2.1 O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9 - ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1 – Objetivando demonstrar o dispêndio financeiro necessário para a realização da contratação pretendida, a cotação de preços será realizada na fase da Pesquisa Mercadológica.

## 10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do **Município de Jucurutu/ RN** para o exercício financeiro de **2024**, na dotação abaixo discriminada:

### I - Gestão/Unidade:

07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;



## MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

### II - Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;  
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;  
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

### III - Programa de Trabalho:

0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS

### IV - Elemento de Despesa:

3.3.90.39.0 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

### V – Projeto/Atividade:

2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO  
2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC.SALARIO  
EDUCAÇÃO

### 11 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

11.1 Não há no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2024 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

11.2 No entanto, a presente aquisição goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1039/2021, através da **FUNÇÃO:** 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **AÇÃO:** 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC.SALARIO EDUCAÇÃO

Jucurutu/RN, 18 de julho de 2024.

---

Sandra Azevedo Queiroz  
Portaria nº 200/2024